



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE ITAPOÁ**

---

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 01/2018**

**PROCESSO 01/2018**

**PREÂMBULO**

**IARA CRISTINE DE OLIVEIRA HOEPFNER**, Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapoá, Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que **até às 09h30 hrs do dia 18 de outubro de 2018** estará recebendo o **protocolo dos envelopes** na recepção do IPESI, e que às **10:00 hrs do dia 18 de outubro de 2018** na sala de reuniões do IPESI, a Comissão Permanente de Licitação, fará a **abertura da Sessão Pública da Tomada de Preço nº 01/2018**, em que inicialmente fará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, indispensáveis para a participação no certame para a **aquisição de veículo 0 (zero) km para uso nas atribuições do Instituto, de acordo com as especificações do Termo de Referência Anexo VII do Edital**. O Edital poderá ser retirado através de extrato no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), diretamente na Recepção do IPESI, na Rua 1590, nº 429 – Centro, Itapoá, Santa Catarina, ou solicitado via e-mail: [ipesi@itapoa.sc.gov.br](mailto:ipesi@itapoa.sc.gov.br).

Itapoá, 25 de Setembro de 2018

**IARA CRISTINE DE O. HOEPFNER**  
**DIRETORA EXECUTIVA**

**MINUTA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 01/2018**  
**PROCESSO 01/2018**  
**QUADRO DE RESUMOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: menor Preço Global**

REGÊNCIA: Lei 8.666/93

Execução indireta (art. 6º, inciso VII, alínea “a”) empreitada por preço global.

**1 – OBJETO:**

**Aquisição de veículo 0km para uso nas atribuições do Instituto, de acordo com as especificações do Termo de Referência Anexo VII do Edital**

**2.DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (Art. 29 a 32 da Lei n 8.666/93):**

**2.1. Habilitação Jurídica:**

**2.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, ata de eleição de seus administradores;

**2.1.2.** Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, podendo, para isso, ser utilizado o modelo (ANEXO IV);

**2.1.3.** Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da lei n 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo (ANEXO V).

**2.1.4.** Certidão de cadastramento junto a Prefeitura Municipal de Itapoá - CRC (Certidão de Registro Cadastral), ou atendimento e comprovação de todos os requisitos nos termos do §2º do art. 22, e 34 da Lei nº 8.666/93.

## **2.2. Habilitação Fiscal:**

**2.2.1.** Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), conforme art. 29 inciso I da Lei nº 8.666/93;

**2.2.2.** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa junto a Seguridade Social (INSS);

**2.2.3.** Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**2.2.4.** Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**2.2.5.** Certidão Negativa da Fazenda Estadual, da sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatíveis com o objeto desta licitação;.

**2.2.6.** Certidão Negativa da Receita Federal;

**2.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

**2.2.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **DECLARAÇÃO** que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) acompanhada de a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL** que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo ANEXO VI.

**2.2.8.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez

declarada vencedora do certame, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.2.8.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

### **2.3. Habilitação Técnica:**

**2.3.1.** Qualificação técnica com apresentação de atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente procedeu a entrega de produtos similares aos solicitados no presente edital.

### **2.4. Habilitação Financeira:**

**2.4.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

**2.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último ou penúltimo exercício financeiro (2016 ou 2017) **que comprovem a boa situação financeira da empresa (ver item 2.4.4.)**, vedada a sua substituição por balancetes.

**2.4.3.1.** O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art.132.

**2.4.3.2.** O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do “Livro Diário”, indicando-se as folhas do “Livro Diário”, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.

**2.4.3.3.** No caso de empresas recém-constituídas, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado. E, as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido desde o início das atividades até abertura da licitação.

**2.4.4** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005, com data de até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura desta licitação, quando neste constar o prazo de validade;

**Obs.1:** Todos os documentos deverão ser apresentados através de cópia devidamente autenticada em cartório, ou por servidor público, exceto as extraídas via internet que poderão ser confirmadas eletronicamente.

### **3. DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

Dia: **18 de outubro de 2018** - Recebimento no IPESI impreterivelmente até **09h:30 Horas** - Abertura: **10h:00 horas**.

3.1. O Instituto não se responsabilizará por atraso na entrega de envelopes, sendo inabilitadas de pronto as empresas que perderem o horário de protocolo.

### **4. LOCAL DE APRESENTAÇÃO:**

Sede da entidade promotora: RUA 1590 – nº 429 – Itapoá – SC

### **5. PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E ENTREGA DO OBJETO:**

O contrato terá início imediato à assinatura e término condicionado a entrega do objeto ora adquirido.

## **NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018**

### **1. DO OBJETO**

A presente licitação, sob a modalidade de Tomada de Preço, tem como objeto a Aquisição de veículo 0 (zero)km para uso nas atribuições do Instituto, de acordo com as especificações do Termo de Referência Anexo VII do Edital.

### **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II – Modelo da Proposta de Preço

Anexo III – Cronograma Físico Financeiro

Anexo IV– Modelo de Declaração que não emprega menor

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Termo de Referência

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DAS REFERÊNCIAS (ART. 40, INCISO VI):**

3.1 Poderão participar desta licitação empresas no ramo pertinente ao seu objeto que estejam no Cadastro de Registros Cadastrais - CRC do Município de Itapoá. Quando não cadastradas, atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento no Município, conforme Edital Chamamento Público 001/2018 - Edital de Chamamento Público para Cadastro e Atualização de Registros Cadastrais de Fornecedores da Prefeitura Municipal, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos exigidos pela Lei 8.666/93, § 2º, artigo 22 e alterações posteriores;

3.2. É vedada a participação nesta licitação, de empresa:

3.2.1. Suspensa ou impedida de licitar com a Administração; nos termos do art. 87, inciso III da lei 8666/93;

3.2.2 Aquelas declaradas inidôneas para licitar com a administração pública; nos termos do artigo 87, inciso V da lei 8666/93;

3.2.3 Que estiverem em regime de falência ou concordata, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;

3.2.4 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma empresa licitante;

3.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

##### **4.1 – Habilitação Jurídica:**

4.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, ata de eleição de seus administradores;

4.1.2 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, podendo, para isso, ser utilizado o modelo do ANEXO IV;

4.1.3 – Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da lei n 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo ANEXO V.

## **4.2 – Regularidade Fiscal**

4.2.1 – Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa junto a Seguridade Social (INSS);

4.2.2 – Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.3 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante;

4.2.4 – Certidão negativa da Fazenda Estadual, da sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatíveis com o objeto desta licitação;

4.2.5 – Certidão negativa da Receita Federal;

4.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

4.2.7 – Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ/MF), conforme art. 29 inciso I da Lei nº 8.666/93;

4.2.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério



de desempate no julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, deverão apresentar, DECLARAÇÃO que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a Certidão da Junta Comercial que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo ANEXO VI.

4.2.8.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.8.1.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

4.2.9. Todos os documentos deverão ser apresentados através de cópia devidamente autenticada em cartório, ou por servidor público, exceto as extraídas via internet que poderão ser confirmadas eletronicamente.

### **4.3. Habilitação Técnica:**

**4.3.1.** Qualificação técnica com apresentação de atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente procedeu a entrega de produtos similares aos solicitados no presente edital.

### **4.4. Habilitação Financeira:**

**4.4.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

**4.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último ou penúltimo exercício financeiro (2017 ou 2018) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes.

**4.4.3.1.** O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art.132.

**4.4.3.2.** O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do “Livro Diário”, indicando-se as folhas do “Livro Diário”, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.

**4.4.3.3.** No caso de empresas recém-constituídas, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado. E, as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido desde o início das atividades até abertura da licitação.

**4.4.4** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005, com data de até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura desta licitação, quando nesta constar o prazo de validade;

**Obs.1:** Todos os documentos deverão ser apresentados através de cópia devidamente autenticada em cartório, ou por servidor público, exceto as extraídas via internet que poderão ser confirmadas eletronicamente.

## **5. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

5.1. Os serviços contratados por meio da presente licitação serão realizados na forma de execução indireta no regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2. O **prazo da entrega** do objeto da presente licitação será de até 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração Pública, sendo que, dentro desse prazo, a empresa terá no máximo 03 (três) dias corridos antes do vencimento do prazo, para solicitar prorrogação, contados a partir do recebimento da ordem que será emitida pelo IPESI, que poderá ser efetuada através Da Diretora Executiva do IPESI, a Sra. **IARA CRISTINE DE OLIVEIRA HOEPFNER** portadora do CNPF/MF sob o nº 731.785.009-87 e do CI.RG. Nº 2.606.805 SSP/SC, ou profissional competente devidamente capacitado para tal fim designado pelo IPESI. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerada por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados ao IPESI.

5.3. A execução deverá ser **rigorosamente** de acordo com as especificações do ANEXO III - cronograma físico financeiro.

## **6. DATA, HORÁRIO DE RECEBIMENTO, LOCAL DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1 Os envelopes contendo as documentações de habilitação (envelope nº 01) e proposta (envelope nº 02) serão recebidos até o dia **18 de outubro de 2018**, impreterivelmente até: 09h:30min.

6.1.1 O Local de apresentação: Sede do IPESI, sito Rua 1590, nº 429, Centro, Itapoá-SC.

6.1.2 A abertura dos envelopes contendo a documentação será realizada em reunião pública no dia **18 de outubro de 2018. as 10h:00min.**, não havendo nenhum ato impeditivo, a comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, dos participantes que tiveram sua documentação habilitadas na primeira fase.

6.1.3. O IPESI não se responsabilizará por atraso na entrega de envelopes, sendo inabilitadas de pronto as empresas que perderem o horário de protocolo.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente dentro ou fora do envelope nº .1 – HABILITAÇÃO. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado.

7.2 – Nas sessões públicas, a licitante poderá fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

7.3 – No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes.

7.4 – Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação, ficará impedido de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

## **8. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO**

8.1 Os envelopes contendo os documentos necessários a habilitação e as propostas de preço, deverão ser entregues na data, horário e local mencionados no Item 05 (cinco) deste instrumento, separadamente, **em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, devidamente lacrados, com os seguintes dizeres:**

AO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE  
ITAPOA– IPESI

Edital de Tomada de Preço nº 01/2018

### **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)**

Proponente: \_\_\_\_\_(Nome completo do Proponente)

AO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE  
ITAPOA– IPESI

Edital de Tomada de Preço nº 01/2018

### **Envelope nº 02 - PROPOSTA**

Proponente: \_\_\_\_\_(Nome completo do Proponente)

8.2 Envelope n.01 – HABILITAÇÃO, deverá conter obrigatoriamente, os documentos mencionados no Item 4(quatro), os quais deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor público municipal.

8.2.1 A Comissão Permanente de Licitação não autenticará as cópias dos documentos apresentados.

8.3 Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço.

8.4 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.5 O Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO, deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo as informações constantes no ANEXO II, devidamente datilografado ou qualquer outro processo eletrônico ou ainda em letra legível e assinada pelo representante legal diante da Administração, sem emendas ou rasuras.

8.5.1 – No preço proposto, considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, materiais, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

8.5.2 – Além das disposições do item anterior, considerar-se-ão inclusas no preço proposto, as previsões inflacionárias que possam decorrer durante a execução contratual, vedado qualquer reajuste neste período.

8.6 A Proposta de Preço deverá conter o preço unitário e o valor total, e o prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.7– Serão excluídas as propostas apresentadas em desacordo com o disposto no presente Edital.

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1 O presente processo licitatório será julgado pela comissão de licitação da seguinte forma:

9.1.1 – A classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL oferecido para o fornecimento do objeto licitado;

9.1.2 – No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e das demais classificadas;

9.1.3 – Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente as exigências contidas neste edital, bem como aquelas com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

9.1.4 - Caso a Comissão julgue conveniente, por seu critério, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcará, na oportunidade, nova data ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

9.1.5 - Ocorrendo o caso previsto no item 9.1.4 a Comissão e os participantes deverão rubricar os envelopes das propostas devidamente lacradas, que ficarão em poder da Comissão até julgada a fase de habilitação;

9.1.6 - O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem;

## **10- DO PROCEDIMENTO**

10.1 – No dia, horário e local indicados nos campos 3 e 4 do quadro de resumos em reunião pública, a Comissão de Licitação procederá o recebimento dos ENVELOPES e em seguida efetuará a abertura do Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO

. 10.2 – Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes PROPOSTA DE PREÇO, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio, quando requisitados.

10.3 – Terminada a fase de habilitação, será procedida abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO, dos participantes habilitados, sendo os documentos nele encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes.

10.4 - A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após a homologação realizada pela Diretora Executiva do IPESI.

10.5- Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, a Comissão de licitação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a Licitação.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1- Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.



11.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente à Comissão de Licitação do IPESI.

11.3 Os recursos deverão ser protocolados no IPESI e encaminhados a Comissão de Licitações.

11.4 A Comissão de Licitação publicará no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site [www.ipesi.sc.gov.br](http://www.ipesi.sc.gov.br), e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.

11.5 – Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão conhecidos e nem levados em consideração.

## **12. - DAS PENALIDADES E SANCÕES**

12.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, O IPESI poderá aplicar ao contrato, as seguintes penalidades:

12.1.1 – Advertência Escrita;

12.2 – Multa:

12.2.1 No caso de atraso ou negligência na prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global do contrato, até o 7º (sétimo) dia.

12.2.2 de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, para o caso de ocorrer desistência da mesma, bem como recusa injustificada ou desinteresse na assinatura do contrato.

12.2.3. Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existentes no IPESI, não se efetuando qualquer pagamento de fatura enquanto a referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada ou ainda, cobradas judicialmente.

12.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3 – Não serão aplicadas as multas decorrentes de “casos fortuitos” ou “força maior”, devidamente comprovados.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 – As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.

## **14 – DO CONTRATO**

14.1 – Constam da minuta do contrato que compõem o ANEXO I, as condições e forma de pagamento; as condições de recebimento do objeto; as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

14.2 – A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por

cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.3 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;

14.4 – O Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Itapoá - IPESI, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da homologação.

14.5 – Da convocação, a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para firmar o termo de contrato. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Art. 81, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

14.6 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93;

14.7 – O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

14.8 – Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o IPESI o adjudicatário que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia

por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND e do CRF/FGTS, Certidão negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal em vigor.

## **15 – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93.

15.2 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

## **16 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

16.1 – Por razões de interesse do IPESI, ou em decorrência de fato superveniente, o IPESI poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei 8.666/93;

16.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93;

16.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **17 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

17.1 O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo IPESI, através da Diretora do IPESI a Sra. Iara C. de O. Hoepfner, ou indicar responsável capacitado e designado para tal função.

17.2 - Caso o objeto não seja realizado de maneira que não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda a notificando a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

17.3 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à assessoria Jurídica do IPESI, por meio de ofício, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1– O IPESI reserva-se o direito de recusar os objetos que forem entregues incorretamente e que não atenderem às especificações contida neste edital.

18.2 – A empresa contratada deverá entregar o objeto de acordo com as exigências deste Edital e em conformidade com a relação dos serviços que serão emitidos pelo IPESI e encaminhados a contratada.

18.3 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela dotação orçamentária conta:

1601009270014 PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR MUNICIPAL

2136 MANUTENÇÃO DO IPESI

4.4.90.00-APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.9.0.52.52.00.00 – VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA

18.4 – Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.5 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93;

18.6 – A licitante vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

18.7 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

18.8 – É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

18.9 – Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao IPESI o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.



18.10 O preço máximo da presente licitação é R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil cem reais e zero centavos).

18.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá-SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convite, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapoá (SC), 25 de setembro de 2018

Iara Cristine de Oliveira Hoepfner  
Diretora Executiva do IPESI

Jackson Alves de Assunção  
Presidente Comissão de licitação



## ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Tomada de Preço N° 01/2018

PROCESSO N° 01/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_/2018

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itapoá - IPESI, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 02.482.294/0001-60 com sede na Av. Brasil nº 2.340, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora Executiva, a Sra. Iara Cristine de Oliveira Hoepfner, portadora do CI.RG nº ..... e do CNPF/MF nº ....., residente e domiciliado ..... nesta cidade, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_(diretor/cargo) o Sr. \_\_\_\_\_ portador do CNPF/MF nº \_\_\_\_\_ e do CI.RG nº \_\_\_\_\_SSP/\_\_\_\_\_, aqui denominada CONTRATADA, ajustam A presente licitação, sob a modalidade de Tomada de Preço, com o objetivo de **Aquisição de Veículo, sedan, 0km para uso nas atribuições do IPESI** e em conformidade com as autorização contida no processo licitatório da TOMADA DE PREÇO N.º 01/2018 – PROCESSO N° 01/2018, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas condições contidas nas cláusulas que seguem :

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste contrato a **Aquisição de veículo 0km para uso nas atribuições do Instituto, de acordo com as especificações do Termo de Referência Anexo VII do Edital.**



**PARÁGRAFO ÚNICO** – Integra e completa o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preço nº 01/2018 e seus Anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. O contrato terá início imediato à assinatura, e término condicionado a 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93. A entrega do objeto deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

3.1. O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil cem reais e zero centavos).

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Para fins de controle de consumo e orçamentário, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal Eletrônica, sendo que o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

## **CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS**

5.1 A despesa decorrente da presente licitação, conforme estabelece o art.17, §1º, LC nº101/2000, está prevista no orçamento do IPESI, na ação nº 2.136 – Manutenção do IPESI, através da dotação orçamentária 4.4.90.00– Aplicações Diretas.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros até a entrega do objeto.

6.2. A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na efetivação do serviço, inclusive no ato da entrega.

6.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

6.4. Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), DENATRAN, DETRAN e INMETRO, e as Normas de segurança exigidas por lei, no que diz respeito a segurança e qualidade.

6.5. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

6.7. **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

6.7.1. Executar o serviço/entrega de objeto, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;

6.7.2. Assumir inteira responsabilidade pelo serviço ora adjudicado;

6.7.3. Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto deste Contrato;

6.7.4. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;

6.7.5. Comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;

6.7.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados em decorrência da execução do Contrato;

6.7.7. Atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do Edital, o objeto deste Contrato;

6.7.8. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;

6.7.9. Dar garantias e manter os prazos ajustados no Edital e firmados na proposta comercial da empresa;

6.7.10. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;

6.7.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7.12. Refazer sem qualquer ônus para a Contratante, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador da mesma. As indicações de procedimentos serão formalizadas com antecedência;

#### 6.8. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.8.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento do serviço.

6.8.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

6.8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta deste Contrato.

6.8.4. Providenciar as inspeções necessárias, através do órgão fiscalizador, com vistas a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.

6.8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Administração nominalmente designado como “gestor do contrato”, nos termos do art. 67 da Lei 8666/1993 e suas alterações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. O fornecimento do (OBJETO) fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.2. As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito.

7.4. A não assinatura do contrato, por parte da **CONTRATADA** em qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

7.5. A **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

7.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

7.6.1- Compete a **CONTRANTE** efetuar o pagamento devido a **CONTRATADA** de forma regular e pontual, mas se incorrer em atrasos fica estipulada a multa de 1,0% (um por cento) se exceder o prazo fixado, calculado sobre a fatura.

7.6.2- A correção monetária será pelo **INPC (IBGE)**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extinção.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A rescisão contratual pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;
- c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;
- d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;

8.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.

a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.3. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA: – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

9.1. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato será realizado pela diretora Executiva do IPESI, Iara Cristine de Oliveira Hoepfner, Portadora do RG sob nº 2.609.805 e do CNPF/MF 731.785.009-87, ou a quem a mesma determinar por ofício, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços nos termos da letra “b” inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de fatura, a irregularidade cometida durante a entrega do objeto.

9.3. Caso os serviços prestado não atendam às especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no

prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, ou devolver o objeto no ato do recebimento.

9.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica do IPESI, através de Comunicação Interna – C.I pelo e-mail oficial, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente junto com duas testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Itapoá, 25 de setembro de 2018.



IARA CRISTINE DE O. HOPFNER  
DIRETORA EXECUTIVA - IPESI

NOME DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO  
SÓCIO PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

NOME:

CNPJ/MF:

\_\_\_\_\_

NOME:

CNPJ/MF:





## ANEXO II

### ENVELOPE Nº 02 – MODELO DE CARTA PROPOSTA

#### TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

#### PROCESSO Nº 01/2018

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:		
CNPJ/MF nº:		Inscrição Estadual nº:
Endereço:		Bairro:
CEP:		Cidade/Estado:
Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal/Procurador:		
CNPJ/MF nº:		CI.RG. nº:

2. VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (            ) DIAS.

### 3. DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE DE PREÇO:

**1º Observação:** Esta licitação está condicionada ao **MENOR PREÇO GLOBAL** e fazem parte deste anexo o “Cronograma Físico-Financeiro” o qual obrigatoriamente deverá constar em apenso ao modelo carta proposta.

**2º Observação:** O preço **MÁXIMO** desta licitação de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil cem reais e zero centavos).

## I - Locação dos sistema previdenciário

Item	Descrição	Unid.	Qt.	Valor Máximo	Valor Máx.Total
1	Aquisição de Veículo 0km, para utilização do IPESI	1	1	R\$59.100,00	R\$ 59.100,00

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos em edital e especificações constantes neste anexo, no Termo de Referência e na Minuta Contratual.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

---

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



**ANEXO III**  
**TOMADA DE PREÇO 01/2018**  
**PROCESSO 01/2018**  
**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
------------------------------

MÊS	ÚNICO
-----	-------

Etapa/R\$
-----------

PAGAMENTO	R\$ 59.100,00
ENTREGA	60 DIAS

Assinatura e carimbo (representante legal)



**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇO 01/2018**

**PROCESSO 01/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital da TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018 – PROCESSO Nº 01/2018, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local/data

---

Assinatura e carimbo (representante legal)



**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇO 01/2018**

**PROCESSO 01/2018**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA  
E FATO IMPEDITIVO**

OBJETO: Aquisição de Veículo 0km, para uso exclusivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itapoá -IPESI, com o preço máximo de 59.100,00 (cinquenta e nove mil cem reais e zero centavos).

.....(identificação do proponente),  
endereço: ....., nº....., bairro: ....., cidade: CEP: , inscrita no  
CNPJ/MF sob nº....., no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR sobre as penas da Lei, e para fins de participação no processo de inexigibilidade em pauta, que inexistem qualquer fato impeditivo à participação na inexigibilidade citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

....., ..... de .....2018.

Nome do responsável	
Nº do RG	
Nº do CNPJ	
_____ Assinatura do responsável	



## ANEXO VI

**TOMADA DE PREÇO 01/2018**

**PROCESSO 01/2018**

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa..... situada..... inscrita no CNPJ Nº ....., DECLARA que esta enquadrada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) e que exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços e também quer postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/data

---

Assinatura e carimbo (representante legal)

## TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO 01/2018

Este termo de referência tem como objetivo a aquisição de Veículo 0km, para uso exclusivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itapoá - IPESI, com o preço máximo de 59.100,00 (cinquenta e nove mil cem reais e zero centavos).

### DO OBJETO:

**Aquisição de Veículo 0km, para uso exclusivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itapoá -IPESI**

### 1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO.

**Veículo modelo Sedan.** Zero KM, Mínimo de 1.3 de potência, ano 2019, 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, cor branca, capacidade mínima de carga 400kg, direção hidráulica ou elétrica, protetor de cárter, freios ABS com EBD, rodas de aço com calotas integrais mínimo aro 14 ou liga leve, combustível Flex, tanque de combustível de no mínimo 50 litros de capacidade, ar condicionado, rádio/MP3, Kit multimídia, Airbag duplo frontal, capacidade de 05 (cinco) passageiros, vidros elétricos nas portas dianteiras, vidros com proteção solar, banco traseiro rebatível, faróis de neblina dianteiros, retrovisores externos, maçanetas das portas e para-choques na cor do veículo, cinto de segurança dianteiros e traseiros retráteis, jogo de tapetes e demais itens de série do produto, bem como atendendo todas as normas de segurança exigidas por lei e código de trânsito vigente.

## **2. DO PAGAMENTO**

2.1 O pagamento será efetuado dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da liquidação da nota fiscal pela emitente.

## **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. A CONTRATADA obriga-se a dar garantia de no mínimo 01 (um) ano para defeitos de fabricação e montagem em componentes internos de motor e transmissão;

3.2. O OBJETO deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da emissão da ordem de entrega, correndo por conta da contratada as despesas com transporte através de guincho até o Município de Itapoá (prédio sede do IPESI), seguros, tributos e demais encargos decorrentes.

3.3. Deverá a licitante anexar catálogo com as especificações técnicas do veículo ofertado

Itapoá 25 de setembro de 2018.

**Iara Cristine de Oliveira Hoepfner**  
**Diretora Executiva**